

Id:05D4ED0D62D93270



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
Cep: 64420-000
CNPJ: 06.554.851/0001-62
E-mail: prefeitura.pi.palmeiras@gmail.com

DECRETO Nº 45/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso máscaras em ambientes fechados em todo o Município como medida excepcional voltada para o enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o grande aumento de casos positivos em todo o Município e no Estado;

CONSIDERANDO a Recomendação Técnica RT SESAPI - PI Nº- 001/2022 de 14 de junho de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica determinado, em ambientes fechados, o uso obrigatório de máscara.

§ 1º Permanece obrigatório o uso de máscara:

I - em qualquer ambiente, para idosos e imunossuprimidos;
II - em unidades, consultórios, estabelecimentos de atendimento à saúde, públicos ou privados, ambulatorial, por trabalhadores, pacientes, usuários, acompanhantes ou visitantes.

§ 2º Permanece facultado o uso de máscaras em ambientes abertos e semiabertos, salvo casos de grande circulação de pessoas ou aglomeração.

Art. 2º. Fica autorizado a implementação no Município, de medidas de saúde para prevenir e minimizar a propagação da Covid-19 e demais síndromes respiratórias pelas Unidades Básicas de Saúde.

Art. 3º. Fica assegurado prioridade ao Programa Busca Ativa se o Município apresentar número exponencial de casos de Covid-19.

Art. 4º. Em relação aos estabelecimentos de ensino, os mesmos deverão continuar cumprindo as determinações estabelecidas no Protocolo Específico nº- 001/2021, e na Nota Técnica – SESAPIDIVISA Nº- 002/2022 de 11 de janeiro de 2022, inclusive no que se refere a:

I - Solicitação do comprovante de vacinação atualizado dos professores, trabalhadores e alunos (considerar a faixa etária que está sendo imunizada de acordo com o calendário do Programa Nacional de Imunização - PNI);
II - Medidas higienicossanitárias a serem adotadas em ambiente escolar, bem como no trajeto casa-escola-casa e no transporte escolar;
III - nos casos suspeitos e confirmados de Covid-19 e/ou outras síndromes respiratórias, adotar medidas de isolamento, conforme art. 5º da NT SESAPI/DIVISA nº 002/2022;

Art. 5º. Fica determinado que reuniões ou eventos que causam aglomeração em ambientes fechados, semifechados e abertos só com prévia autorização da vigilância sanitária. Vedada a participação de idosos e imunossuprimidos pelo período de 30 dias.

Art. 6º. Fica a Vigilância Sanitária do Município autorizada a fiscalizar o cumprimento das determinações contidas neste Decreto e adotar outras medidas que se fizerem necessárias.

Art. 7º – Revogada as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras (PI), 05 de julho de 2022

JOSÉ BALTAZAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MANOEL FRANCISCO TEIXEIRA
Secretário de Governo

Id:10EF18D04F2936DF



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Palmeiras
Rua Venâncio Borges, 710 - Centro
CNPJ: 06.554a851/0001-62

LEI Nº- 17/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a denominação do Posto de Saúde do Povoado SÃO JOAQUIM sem denominação Oficial e dá outras providências

Art. 1º Oposto de Saúde do Povoado São Joaquim passa a ter a denominação Oficial de Posto DE SAUDE JOSÉ CAMPELO DA FONSECA.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras (PI), 12 de julho de 2022.

José Baltazar de Oliveira
Prefeito Municipal

Esta Lei, foi sancionada, numerada, registrada e publicada aos dias doze (12) do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MANOEL FRANCISCO TEIXEIRA
Secretário de Governo

Id:167C2EB1C5513651



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Rua Venâncio Borges, 710, Centro, Cep 64420-00
CNPJ: 06.554.851/0001-62
E-mail: prefeitura.pi.palmeiras@gmail.com
Palmeiras – Piauí

PORTARIA Nº 271/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 87, inciso XXV da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Complementar nº- 002/2021 de 22 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a senhora THAYS VELOSO RIBEIRO, portadora do CPF: 037.581.783-20 do Cargo de Diretora de Departamento de Material, Patrimônio e Serviços Gerais, Gratificação Símbolo DAS – 2, até ulterior deliberação.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários ao dia 4 de julho de 2022.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras (PI), 07 de julho de 2022

JOSÉ BALTAZAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MANOEL FRANCISCO TEIXEIRA
Secretário de Governo